



Regional de Secretarias Municipais de Saúde CRESEMS - 19ª Região de Saúde - Jacarezinho

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CRESEMS DA 19ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ BIÊNIO 2026-2027

Contemplando os seguintes municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José do Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina
Wenceslau Braz.

Art. 1º. A eleição do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 35, I, do Estatuto do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do CRESEMS todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 19ª Regional de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos indicados que são membros atuais do CRESEMS da 19ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

- I. Odair de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde de Salto do Itararé, CPF/MF nº 548.963.209-72;
- II. Cassia Regina Paiva, Secretária Municipal de Saúde de Jundiá do Sul, CPF/MF nº 793.055.209-87;
- III. Analice Martins Zaleski de Paula, Secretário(a) Municipal de Saúde de Pinhalão, CPF/MF nº 070.971.509-98;
- IV. Camila Aparecida Belleza Scatena, Diretora de Saúde de Santo Antonio da Platina, CPF/MF nº 306.759.728-17.
- V. Wagner Mancuso Faria, Apoiador do Cosems-PR, CPF/MF nº 137.273.318-36;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, são impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS.



Regional de Secretarias Municipais de Saúde CRESEMS - 19ª Região de Saúde - Jacarezinho

A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Salto do Itararé), Sr. Odair de Oliveira, e como Relator o Apoiador do Cosems - PR, Sr. Wagner Mancuso Faria.

A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS;

II. Receber pedido de inscrição das chapas;

III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

IV. Aprovar o material necessário às eleições;

V. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 17/10/2025 até 24/10/2025, pelo correio eletrônico apoio19rs@cosemspr.org.br, **devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do CRESEMS biênio 2026-2027 da 19ª Região de Saúde.**

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.



Regional de Secretarias Municipais de Saúde CRESEMS - 19ª Região de Saúde - Jacarezinho

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º. O Relator da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, e será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR, através do link: <https://cosemspr.org.br/>

Jacarezinho, 15 de outubro de 2025.

Odair de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

Wagner Mancuso Faria
Relatora da Comissão Eleitoral